



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
Processo Administrativo nº139807/2024**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Amambai – Estado do Mato Grosso do Sul, sediado Rua Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS, através da Secretaria Municipal de Gestão, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, realizará a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço por Lote (Taxa Administrativa), nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, Decreto nº 458/2023, de 19 de Dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 25/04/2024 até o dia 09/05/2024 às 08:00h.

ANALISE DAS PROPOSTAS: DAS 08:00h as 09:00h do dia 09/05/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00h do dia 09/05/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote (Taxa Administrativa)

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Os interessados no certame também poderão ter acesso ao edital através do site da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, localizado no site do Município de Amambai/MS, ou seja, <https://amambai.ms.gov.br/category/atos-oficiais/editais/> ou www.bll.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a “Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de gestão de abastecimento e/ou fornecimento de combustível, assemelhados e gestão de gerenciamento de manutenções corretivas e preventivas, através de software de gerenciamento via web (internet), com a disponibilização de bens de consumo, substituição de peças e demais materiais pelo período estimado de 12 meses**, destinados aos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação, sendo utilizados bomba e depósito do fornecedor”.

1.2. A licitação será dividida em lotes, com o critério de julgamento o Maior Desconto por lote, refletido por certo na menor Taxa Administrativa, conforme Termo de Referência.

1.3. As especificações e detalhamentos do objeto, termos e condições estão estabelecidas neste Edital, bem como no Termo de Referência (Anexo I).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

1.4. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Administração Municipal, conforme a descrição/especificação dos itens, prezando sempre a comunicação entre a Administração Municipal e a prestadora de serviço a fim de manter o correto andamento dos trabalhos.

1.5. A empresa deverá ser do ramo de atividade relacionada ao objeto licitado e não possuir registro de sanção que impeça a sua contratação.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Amambai, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. www.bll.org.br.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8.11. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **as propostas e os documentos de habilitação**, que poderão ser retirados ou substituídos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.3.1. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial;

3.3.2. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 e 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. Valor unitário do lote/global;
- 4.1.2. Marca/modelo (caso houver);
- 4.1.3. Fabricante (caso houver);
- 4.1.4. Valor máximo da taxa de administração;

4.2. O valor máximo admitido para a taxa de administração é de 0,00% (zero por cento) para todos os lotes/itens, sendo que as propostas acima desse percentual serão desclassificadas na análise das propostas de preço.

4.3. Por conseguinte, poderá ser ofertada taxa de administração negativa.

4.4. O percentual apresentado deverá conter no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em caso de não observância desta regra, os números que ultrapassarem a 2ª casa decimal serão desconsiderados.

4.5. Nos preços proposta/taxa de administração deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

4.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.12. O licitante deverá indicar o cronograma de implantação do sistema, com o prazo de conclusão não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da assinatura do Contrato, ou do recebimento da ordem de início dos serviços.

4.13. Prazo de início do serviço será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

4.14. Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos, descritos na proposta de preço.

4.15. A apresentação da proposta de preço implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sob pena de desclassificação pelo pregoeiro.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo Menor Preço por Lote (Taxa Administrativa).

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. Modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, através do endereço <https://bllcompras.com/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

- 5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no anexo II (Documentos de Habilitação), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação NÃO poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. Será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. PROVA DE CONCEITO

8.1. Para a realização da PROVA DE CONCEITO, a empresa vencedora deverá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a realização do certame (e após ser declarada vencedora), apresentar o sistema ofertado para a equipe técnica que irá manusear o sistema – Superintendência de Frotas da Prefeitura Municipal de Amambai – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

8.2. Como requisito indispensável para a adjudicação e homologação do objeto, a empresa mais bem classificada provisoriamente, após a fase de lances, e devidamente habilitada no referido processo licitatório (garantido a autotutela administrativa), deverá providenciar uma demonstração prática da solução ofertada, atendendo obrigatoriamente, no ato da implantação, das funcionalidades e requisitos, constantes do Anexo ao Edital.

8.3. O critério para aprovação da PROVA DE CONCEITO é devido a alta criticidade e importância do conjunto de módulos objeto desta contratação que interferem diretamente na produção e na tomada de decisão do poder executivo e ainda, quanto aos órgãos fiscalizadores, devendo a solução ter o máximo de confiabilidade durante o prazo do contrato.

8.4. A análise do sistema informatizado ofertado, será em sessão pública, contudo, deverá ser procedida apenas pelos representantes da Superintendência de Frotas da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, e da empresa arrematante, não cabendo em hipótese alguma, qualquer interferência das demais licitantes.

8.5. Durante a demonstração prática da solução ofertada, será realizada a verificação e validação do percentual mínimo obtido, considerando as pré-condições das funcionalidades e requisitos, constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

8.6. Considerando a obrigatoriedade da demonstração prática da solução ofertada, fica entendido desde já que, somente a partir da atestação pela equipe técnica, designada pela Superintendência de Frotas da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, é que se procederá à homologação do referido processo licitatório.

8.7. Somente participará da fase de demonstração da PROVA DE CONCEITO, a empresa mais bem classificada provisoriamente, após a fase de lances, e devidamente habilitada no referido processo licitatório, salvo, demais classificados, meramente na condição de ouvintes.

8.8. Caso a equipe técnica, julgue necessário, poderá solicitar diligência, visita técnica, em qualquer cliente da empresa licitante, desde que, possua porte administrativo, igual ou superior, ao da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, considerando o número de habitantes do município, e que utilize o mesmo sistema informatizado ofertado.

8.9. A empresa mais bem classificada provisoriamente, deverá utilizar equipamentos próprios, com o sistema informatizado de gestão pública ofertado, devidamente instalado e configurado, apto a executar de forma nativa, as funcionalidades e requisitos, constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

8.10. Será de inteira responsabilidade da empresa mais bem classificada provisoriamente, todos os equipamentos, acessórios, softwares e/ou mídias necessárias, com exceção, do local, acesso à internet e estrutura para projeção de imagens, os quais serão disponibilizados para Prefeitura Municipal de Amambai - MS.

8.11. A equipe técnica emitirá relatório técnico de “ACEITE” ou “RECUSA” da solução ofertada, evidenciando os motivos e encaminhando-os ao Pregoeiro.

8.12. Caso a empresa vencedora não consiga aceitação, o pregoeiro deverá DESCLASSIFICAR a empresa e convocar a segunda colocada para negociação e prosseguimento do CERTAME.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

9.1. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. Caso a empresa vencedora não assine o Contrato, no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação, caso não tenha licitantes remanescentes.

9.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

9.4. As empresas deverão manter a comprovação das condições de habilitação em dia consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

9.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. Fraudar a licitação.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 2% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 7 (sete) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 2% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.bll.com.br e/ou licitação.amambai@hotmail.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bll.com.br e no site da Prefeitura Municipal de Amambai – MS <https://amambai.ms.gov.br/category/atos-oficiais/editais/>

14.11. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de contrato, anexo a este Edital.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I Termo de Referência

ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO II Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III Modelo Proposta

ANEXO IV Modelo Declaração

ANEXO V DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas

Amambai – MS, 24 de Abril de 2024.

Marlos Mathias Signori
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139807/2024

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência consiste na “Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de gestão de abastecimento e/ou fornecimento de combustível, assemelhados e gestão de gerenciamento de manutenções corretivas e preventivas, através de software de gerenciamento via web (internet), com a disponibilização de bens de consumo, substituição de peças e demais materiais pelo período estimado de 12 meses**, destinados aos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação, sendo utilizados bomba e depósito do fornecedor”.

1.2. Detalhadamente, o objeto em questão compreende a prestação de serviços incluindo o seguinte item, em sua descrição e quantitativo a seguir pormenorizados:

ITEM	OBJETO	UND		QTDE
01	DIESEL	LITROS	274.000	7.392.925,51
	DIESEL S10	LITROS	730.000	
	GASOLINA COMUM	LITROS	198.000	
02	LUBRIFICANTES		R\$	205.414,50
03	PEÇAS		R\$	2.473.987,18
04	MÃO DE OBRA		R\$	722.042,30

1.3. SEPARAÇÃO POR SECRETARIA (DIESEL, DIESEL S-10 E GASOLINA):

SECRETARIAS MUNICIPAIS	TIPO	VALOR TOTAL A SER LICITADO
GESTÃO	DIESEL	0
	DIESEL S-10	16.048,80
	GASOLINA	93.719,25
SEAGRI	DIESEL	92.735,24
	DIESEL S-10	40.036,41
	GASOLINA	23.558,97
SEMSUR	DIESEL	325.404,56
	DIESEL S-10	682.914,12
	GASOLINA	104.046,98
SEINFRA	DIESEL	567.361,36
	DIESEL S-10	810.235,44
	GASOLINA	18.124,95
SEMED + FUNDEB	DIESEL	535.610,04
	DIESEL S-10	1.461.102,78
	GASOLINA	73.994,25
FMS	DIESEL	13.288,80
	DIESEL S-10	1.165.640,55
	GASOLINA	740.381,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

FMAS	DIESEL	0
	DIESEL S-10	5.947,20
	GASOLINA	65.540,25
GABINETE	DIESEL	
	DIESEL S-10	67.874,70
	GASOLINA	0
SEDES	DIESEL	0
	DIESEL S-10	0
	GASOLINA	13.474,50
SEMAI	DIESEL	0
	DIESEL S-10	26.000
	GASOLINA	14.744,55
CIDADE	DIESEL	0
	DIESEL S-10	0
	GASOLINA	11.753,95
SEDESC	DIESEL	0
	DIESEL S-10	0
	GASOLINA	6.534,00
TURISMO	DIESEL	0
	DIESEL S-10	0
	GASOLINA	6.534,00
SECOM	DIESEL	0
	DIESEL S-10	31.200,00
	GASOLINA	0
SEIND	DIESEL	0
	DIESEL S-10	0
	GASOLINA	6.534,00
FAZENDA	DIESEL	0
	DIESEL S-10	0
	GASOLINA	6.534,00
PREVIBAI	DIESEL	0
	DIESEL S-10	0
	GASOLINA	2.524,80

1.4. SEPARAÇÃO POR SECRETARIA (PEÇAS E SERVIÇOS):

SECRETARIAS MUNICIPAIS	TIPO	VALOR TOTAL A SER LICITADO
GESTÃO	PEÇAS	R\$ 7.312,47
	SERVIÇOS	R\$ 1.495,00
SEDES	PEÇAS	R\$ 719,12
	SERVIÇOS	R\$ 460,00
SEMAI	PEÇAS	R\$ 5.713,20
	SERVIÇOS	R\$ 782,00
CIDADE	PEÇAS	R\$ 4.831,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

	SERVIÇOS	R\$ 276,00
SEAGRI	PEÇAS	R\$ 65.596,66
	SERVIÇOS	R\$ 7.366,66
FMS	PEÇAS	R\$ 922.041,75
	SERVIÇOS	R\$ 297.123,46
FMAS	PEÇAS	R\$ 15.716,70
	SERVIÇOS	R\$ 1.026,66
GABINETE	PEÇAS	R\$ 19.470,00
	SERVIÇOS	R\$ 7.215,00
FMS	PEÇAS	R\$ 922.041,75
	SERVIÇOS	R\$ 297.123,46
FMAS	PEÇAS	R\$ 15.716,70
	SERVIÇOS	R\$ 1.026,66
SEMSUR	PEÇAS	R\$ 343.220,17
	SERVIÇOS	R\$ 153.312,30
SEINFRA	PEÇAS	R\$ 306.700,80
	SERVIÇOS	R\$ 128.155,99
SEMED + FUNDEB	PEÇAS	R\$ 732.664,79
	SERVIÇOS	R\$ 102.829,23
SEDESC	PEÇAS	R\$ 10.000,00
	SERVIÇOS	R\$ 5.000,00
TURISMO	PEÇAS	R\$ 10.000,00
	SERVIÇOS	R\$ 5.000,00
SECOM	PEÇAS	R\$ 10.000,00
	SERVIÇOS	R\$ 5.000,00

1.5. SEPARAÇÃO POR SECRETARIA (LUBRIFICANTES):

SECRETARIAS MUNICIPAIS	TIPO	VALOR TOTAL A SER LICITADO R\$
SEAGRI	LUBRIFICANTE	R\$ 26.187,00
SEMSUR	LUBRIFICANTE	R\$ 21.592,50
FMS	LUBRIFICANTE	R\$ 71.735,00
GESTÃO	LUBRIFICANTE	R\$ 4.500,00
SEINFRA	LUBRIFICANTE	R\$ 19.000,00
SEMED + FUNDEB	LUBRIFICANTE	R\$ 35.000,00
FMAS	LUBRIFICANTE	R\$ 10.800,00
GABINETE	LUBRIFICANTE	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

SEDES	LUBRIFICANTE	R\$ 2.000,00
SEMAI	LUBRIFICANTE	R\$ 3.000,00
CIDADE	LUBRIFICANTE	R\$ 1.300,00
SEDESC	LUBRIFICANTE	R\$ 1.300,00
TURISMO	LUBRIFICANTE	R\$ 1.000,00
SECOM	LUBRIFICANTE	R\$ 2.000,00
SEIND	LUBRIFICANTE	R\$ 1.000,00
FAZENDA	LUBRIFICANTE	R\$ 1.000,00
PREVIBAI	LUBRIFICANTE	R\$ 1.000,00

OBS: Aplicação de contingência visando dar segurança a manutenção de serviços públicos em caso de exigências de custeios extraordinários derivados de situações imprevisíveis.

- O não cumprimento das obrigações contratualmente assumidas resultará em penalidade, nos termos das leis de regência.
- O critério de julgamento da licitação será o de Menor Preço por Lote (Taxa Administrativa).

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação anterior, realizada por meio do Pregão Eletrônico 03/2023, revelou-se insuficiente para atender às demandas vigentes, uma vez que o saldo disponível se esgotou em apenas nove meses, antes do período contratual estimado de doze meses. É importante ressaltar que, em 2023, o total licitado foi projetado com base em um contexto pós-pandêmico, no qual as atividades de viagens a trabalho ainda não haviam retornado à normalidade, o que pode ter subestimado as necessidades reais da instituição.

2.2. Dessa forma, a análise do processo de contratação anterior evidencia a necessidade de uma revisão criteriosa das estimativas de demanda, levando em consideração não apenas o cenário atual, mas também possíveis cenários futuros, especialmente em um contexto de incerteza como o provocado pela pandemia. Além disso, ressalta-se a importância de uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, sem comprometer o orçamento destinado a essas atividades.

2.3. Diante dessas considerações, é fundamental que sejam implementadas medidas corretivas e preventivas, incluindo uma reavaliação dos critérios de contratação e uma maior flexibilidade para ajustes durante a vigência do contrato, a fim de garantir uma alocação mais precisa dos recursos e um atendimento adequado às demandas da instituição.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prestação dos serviços se dará de forma automática, a partir da emissão da Autorização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Fornecimento formalizada em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da respectiva NF-e/Fatura.

3.3. A empresa deverá respeitar o prazo da vigência do contrato, respeitando todas as especificações detalhadas no instrumento.

3.4. DA SUBCONTRATAÇÃO - Não sera admitida a subcontratação da presente solicitação.

4. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

4.1. A taxa de administração, teve a média de desconto estimada em **0,00%**, sobre combustível, lubrificantes, material de consumo e prestação de serviços.

4.2. O valor estimado da aquisição de combustíveis é de **R\$ 10.794.369,49 (dez milhões setecentos e noventa e quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, decorrentes da média de preços obtidos mediante pesquisa de preço.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	VALOR MÉDIO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %
1	COMBUSTIVEL – GESTÃO DA FROTA	1	0,00%
2	LUBRIFICANTES – GESTÃO DA FROTA	1	0,00%
3	MATERIAL DE CONSUMO – GESTÃO DA FROTA	1	0,00%
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – GESTÃO DA FROTA	1	0,00%

4.3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E CUSTO MÉDIO UNITÁRIO

ITEM	SECRETARIA	VALOR MÉDIO POR LITRO R\$
01	DIESEL S-10	6,20
02	DIESEL S-500 COMUM	6,13
03	GASOLINA COMUM	5,99

4.4. Já para peças, lubrificantes e serviços temos o seguinte valor estimado necessário para contratação:

04	LUBRIFICANTES	R\$	205.114,50
05	PEÇAS	R\$	2.473.987,18
06	MÃO DE OBRA	R\$	722.042,30

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, conforme especificações abaixo:

COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE E PEÇAS:

SECRETARIAS MUNICIPAIS	CONTA
------------------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

GESTÃO	ÓRGÃO: 04.122 GESTÃO CONTINUADA FUNCIONAL: 041.2.20022023.000 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO FONTE COD: 1.500 DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO CONTA CORRENTE: 180.000-0
SEAGRI	ÓRGÃO: 20.606.0002 GESTÃO CONTINUADA FUNCIONAL: 20.606.0002-2015.0000 MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA FONTE Cód: 1.500 DOTAÇÃO: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO CONTA CORRENTE: 180.000-0
SEMSUR	ÓRGÃO: 15.452.0002 – GESTÃO CONTINUADA FUNCIONAL: 15.452.0002.2034-0000 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS FONTE COD: 1.500 DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO CONTA CORRENTE: 180.000-0
SEINFRA	ÓRGÃO: 04.451.0002- GESTÃO CONTINUADA FUNCIONAL: 04.451.0002.2038.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA FONTE COD: 1.500 DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO CONTA CORRENTE: 180.000-0
SEMED + FUNDEB	ÓRGÃO: 123610006 FUNCIONAL: 123610006.2025.0000 FONTE COD: 1500.1001 DOTAÇÃO: 3.3.90.30 CONTA CORRENTE: 2.221-7
	ÓRGÃO: 123610006 FUNCIONAL: 123610006.2025.0000 FONTE COD: 1500.1001 DOTAÇÃO: 3.3.90.30 CONTA CORRENTE: 2.221-7
	ÓRGÃO: 123610006 FUNCIONAL: 123610006.2026.0000 FONTE COD: 1500.1001 DOTAÇÃO: 3.3.90.30 CONTA CORRENTE: 2.221-7
	ÓRGÃO: 123610021 FUNCIONAL: 123610021.2041 FONTE COD: 1.540 DOTAÇÃO: 3.3.90.30 CONTA CORRENTE: 32906-1
	ÓRGÃO: 123610021 FUNCIONAL: 123610021.2041



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

	FONTE COD: 1.540 DOTAÇÃO: 3.3.90.30 CONTA CORRENTE: 32906-1
FMS - SAÚDE	ÓRGÃO: 10.301.0008 CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA FUNCIONAL: 10.301.0008.21.150000 PAB FIXO FONTE COD: 1.500 DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO CONTA CORRENTE: 7.678-3
FMAS- ASSISTENCIA SOCIAL	ÓRGÃO: 08.244.0003 GESTÃO CONTINUADA FUNCIONAL: 08.244.0003.2005.0000 FONTE COD: 1.500 DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO CONTA CORRENTE: 1.030-8
GABINETE	ÓRGÃO: 04.122.0002 GESTÃO CONTINUADA FUNCIONAL: 04.122.0002.2002.000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO FONTE COD: 1.500 DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO CONTA CORRENTE: 180.000-0
SEDES	ÓRGÃO: 11.334.0002 GESTÃO CONTINUADA FUNCIONAL: 11.334.002.2100.0000 FONTE COD: 1.500 DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO CONTA CORRENTE: 180.000-0
SEMAI	ÓRGÃO: 18.542.0012. GESTÃO CONTINUADA FUNCIONAL: 18.542.0012.2059.0000 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FONTE COD: 1.500 DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO CONTA CORRENTE: 11.956-3
CIDADE	ÓRGÃO: 16.122.0002 GESTÃO CONTINUADA FUNCIONAL: 16.1220.0022.108.0000 FONTE COD: 1.500 DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO CONTA CORRENTE: 180.000-0
SEDESC	ÓRGÃO: 13.392.0013 GESTÃO ESPORTIVA FUNCIONAL: 13.392.0013.2030.0000 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO CULTURA FONTE COD: 1.500 DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO CONTA CORRENTE: 11.844-3
TURISMO	ÓRGÃO: 23.695.0002 GESTÃO CONTINUADA FUNCIONAL: 23.695.0002.1119.0000 INCENTIVO AO TURISMO FONTE COD: 1.500 DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO CONTA CORRENTE: 180.000-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

SECOM	ÓRGÃO: 24.131.03.05 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECOM FUNCIONAL: 24.131.03.05.2225.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECOM FONTE COD: 1.500 DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO CONTA CORRENTE: 180.000-0
SEIND	ÓRGÃO: 14.423.0306 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS FUNCIONAL: 14.423.0306.2226.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS FONTE COD: 1.500 DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO CONTA CORRENTE: 180.000-0
FAZENDA	ÓRGÃO: 04.121.0002 GESTÃO CONTINUADA FUNCIONAL: 04.121.0002.2019.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA FONTE COD: 1.500 DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO CONTA CORRENTE: 180.000-0
PREVIBAI	ÓRGÃO: 09.272.0002 GESTÃO CONTINUADA FUNCIONAL: 09.272.0002.2040.0000 MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PREVIBAI FONTE COD: 1.802 DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO CONTA CORRENTE: 19.371-2

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

SECRETARIAS MUNICIPAIS	CONTA
GESTÃO	ÓRGÃO: 04.122 FUNCIONAL: 04.1220.022024.0000 Manutenção de Departamento de Recursos Humanos. DOTAÇÃO: 3.3.90.39 FONTE: 1.500 CONTA CORRENTE: 180.000-0.
SEAGRI	ÓRGÃO: 22.661.0002 FUNCIONAL: 22.661.0002.2013.0000 Manutenção de Gerência DOTAÇÃO: 3.3.90.39 FONTE: 1.500 CONTA CORRENTE: 180.000-0.
SEMSUR	ÓRGÃO: 15.451.0002 FUNCIONAL: 15.451.0002.2034.0000 DOTAÇÃO: 3.3.90.39 FONTE: 1.500 CONTA CORRENTE: 180.000-0.
SEINFRA	ÓRGÃO: 04.451.0002



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

	FUNCIONAL: 04.451.0002.2038.0000 DOTAÇÃO: 3.3.90.39 FONTE: 1.500 CONTA CORRENTE: 180.000-0.
SEMED + FUNDEB	Órgão: 123610006 Funcional: 123610006.2026.0000 Fonte Cod: 1500.1001 Dotação: 3.3.90.30 Conta Corrente: 2.221-7
	Órgão: 123610021 Funcional: 123610021.2041 Fonte Cod: 1.540 Dotação: 3.3.90.30 Conta Corrente: 32906-1
FMS	ÓRGÃO: 10.301.0008 FUNCIONAL: 10.301.0008.2115.0000 DOTAÇÃO: 3.3.90.39 FONTE: 1.500. 1002 CONTA CORRENTE: 7.678-3
FMAS	ÓRGÃO: 08.244.0003 FUNCIONAL: 08.244.0003.2005 DOTAÇÃO: 3.3.90.39 FONTE: 1.500 CONTA CORRENTE: 1030-8
GABINETE	ÓRGÃO: 041220002 FUNCIONAL: 041220002.2002.0000 DOTAÇÃO: 3.3.90.39 FONTE: 1.500 CONTA CORRENTE: 180.000-0
SEDES	ÓRGÃO: 11.334.0002 FUNCIONAL: 11.334.0002.2100.0000 DOTAÇÃO: 3.3.90.39 FONTE: 1.500 CONTA CORRENTE: 180.000-0
SEMAI	ÓRGÃO: 18.1220012 FUNCIONAL: 18.1220012.2055.0000 DOTAÇÃO: 3.3.90.39 FONTE: 1.500 CONTA CORRENTE: 11956-3
CIDADE	ÓRGÃO: 04.1250002 FUNCIONAL: 04.1250002.2039.0000 DOTAÇÃO: 3.3.90.39 FONTE: 1.500 CONTA CORRENTE: 180.000-0
SEDESC	ÓRGÃO: 13.392.00013 FUNCIONAL: 13.392.00013.2028.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

	DOTAÇÃO: 3.3.90.39 FONTE: 1.500 CONTA CORRENTE: 11.844-3
TURISMO	ÓRGÃO: 23.695.0002 FUNCIONAL: 23.695.0002.1119.0000 DOTAÇÃO: 3.3.90.39 FONTE: 1.500 CONTA CORRENTE: 180.000-0
SECOM	ÓRGÃO: 24.131.0305 FUNCIONAL: 24 131 0305 2225 0000 DOTAÇÃO: 3.3.90.39 FONTE: 1.500 CONTA CORRENTE: 180.000-0
SEIND	ÓRGÃO: 14.4230306 FUNCIONAL: 14.4230306.2226.0000 DOTAÇÃO: 3.3.90.39 FONTE: 1.500 CONTA CORRENTE: 180.000-0
FAZENDA	ÓRGÃO: 041290002 FUNCIONAL: 041290002.2020.0000 DOTAÇÃO: 3.3.90.39 FONTE: 1.500 CONTA CORRENTE: 180.000-0
PREVIBAI	ÓRGÃO: 092720002 FUNCIONAL: 092720002.2040.0000 DOTAÇÃO: 3.3.90.39 FONTE: 1.802 CONTA CORRENTE: 19371-2

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Amambai/MS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento e apresentação da Nota Fiscal ou Fatura diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4. A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal no 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal nº 116/2003 e Código Tributário Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

6.5. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

6.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV.

6.8. A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

6.9. Fica estabelecido, como limite e parâmetro restritivo para utilização do cartão de abastecimento, o preço médio unitário (por litro) do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, disponibilizado no endereço eletrônico da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, (www.anp.gov.br) para os diversos tipos de combustíveis.

6.9.1. A Tabela da ANP a ser considerada para os fins do item 6.9 será a referente aos preços por cidades, ou, caso a tabela não apresente referência à cidade do abastecimento, será considerada a tabela referente aos preços regionais e, somente na ausência das duas últimas (cidades e regionais), será utilizada a tabela referente aos preços nacionais.

6.10. As tabelas da ANP, citadas no item anterior (preços por cidades, preços regionais e preços nacionais), fazem referência, cada uma delas, a preços mínimos, médios e máximos, de modo que para os fins limitativos de que tratam os itens 5.9 e 5.9.1, serão considerados os valores referentes aos preços médios identificados nas respectivas tabelas.

6.11. Fica estabelecido, como limite e parâmetro restritivo para custeio dos serviços de manutenção, lubrificantes e peças as tabelas oficiais das montadoras ou fabricantes, publicadas pelos sistemas brasileiros de pesquisa tipo AUDATEX, CILIA, ORION, TEMPÁRIA, e congêneres, com os devidos descontos (taxa de referência), de acordo com a proposta vencedora.

6.11.1. No que se refere à forma considerada quanto aos valores extraídos dos sistemas mencionados no item 6.11, fica estabelecido que será considerado o sistema que ofertar o menor preço por item/lote.

7. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

7.1. A empresa deverá ser do ramo de atividade relacionada ao objeto;

7.2. A licitante deve estar devidamente regular com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

7.3. A empresa deverá demonstrar boa situação financeira por meio dos requisitos usuais exigidos como qualificação econômico-financeira;

7.4. A licitante deverá fornecer assistência técnica durante toda o período da prestação dos serviços;

7.5. A licitante deve prestar o serviço licitado nas condições previstas no edital, obedecendo às especificações, bem como aos detalhes e instruções fornecidos, respondendo por quaisquer danos pessoais ou materiais causados no ato da prestação;

7.6. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega ou antes se assim for necessário;

7.7. A empresa deverá disponibilizar equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual micro processado nos estabelecimentos credenciados;

7.8. Para o caso de gerenciamento de serviços de manutenção preventiva, será aceito sistema de tecnologia totalmente web (internet), desde que similar ou superior aos sistemas que utilizam os cartões magnéticos.

7.9. A empresa deverá oferecer software de gerenciamento de toda a atividade, via web (Internet), que deverá manter as seguintes funcionalidades;

a) Disponibilizar relatórios gerenciais (financeiros e operacionais) de controle das despesas com a manutenção e consumo de combustíveis da frota da municipalidade, com atualização diária.

b) Consolidar as informações em tempo real (online), ou seja, no momento em que elas ocorrerem, consubstanciando relatórios que contenham no mínimo:

b.1) Identificação do veículo (Marca/Modelo/Placa/Quilometragem);

b.2) Identificação do servidor (Nome/CPF/Unidade Gestora);

b.3) Identificação do estabelecimento;

b.4) Valor do serviço prestado;

b.5) Data e horário;

b.6) Tipo de combustível;

7.10. Dispor de mecanismo que restrinja abastecimentos e/ou manutenções, em parâmetros relacionados à quilometragem dos veículos, a serem estabelecidos pela Administração;

7.11. Disponibilizar recursos que possibilite bloqueio e cancelamento imediato dos cartões magnéticos que forem extraviados ou inutilizados;

7.12. Permissão de acesso através da WEB (internet), por meio de senha administrada, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios sobre o encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e o acompanhamento de todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;

7.13. Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

despesas de manutenção da frota do Município de Amambai/MS;

7.14. Oferecer níveis hierárquicos dos servidores autorizados a operarem de acordo com a fase em que o processo de solicitação, análise, negociação, aprovação orçamentária, liberação para execução dos serviços, recebimento do serviço realizado e reintegração do veículo à frota do órgão/unidade;

7.15. O sistema de gerenciamento de dados da empresa deverá, necessariamente, individualizar o usuário que realizou o abastecimento ou a manutenção (de acordo com a Ordem de Serviço gerado pelo sistema), indicando de forma detalhada a data (dd/mm/aa), hora (hh/mm), local, nome da oficina ou posto de abastecimento, quilometragem do veículo, identificação do veículo, contendo todas as peças, serviços ou abastecimentos pré-aprovados e negociados, e, ainda, a evolução dos créditos dos cartões e da conta de cada unidade administrativa/órgão;

7.16. Os dados deverão ser capturados individualmente ou em lote, conforme critério adotado pela Administração, por meio eletrônico ou magnético;

7.17. Todos os serviços realizados deverão ser monitorados e catalogados em sistema eletrônico ou magnético que faça o controle por usuário do sistema;

7.18. O sistema proposto deverá possuir rotina de extração de dados para disponibilizar todas as informações, em meio eletrônico, que a empresa detenha sobre a frota de veículos ou dos equipamentos do Usuário;

7.19. A alimentação de dados ao sistema efetuado nos pontos de manutenção e no sistema deverá ser realizada simultaneamente a realização do serviço, ou seja, quando um veículo/equipamento paralisar para manutenção, o operador do local da manutenção deverá, imediatamente a ela, repassar as informações relativas ao serviço para o sistema;

7.20. Manter Central de Atendimento online para atendimento aos usuários que encontrem dificuldades em realizar transações nas oficinas. Disponibilizando recursos para atendimento dentro do horário comercial;

7.21. Fornecer, sem ônus ao Usuário, a licença de uso de software que viabilize o gerenciamento do cadastro e das despesas com manutenção da frota de veículos e abastecimento e responsabilizar-se pela produção do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando, os equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema com todas as suas funcionalidades previstas;

7.22. Disponibilizar, sem ônus ao Usuário, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos no processo de utilização do gerenciamento de abastecimento e/ou prestação de serviço de manutenção;

7.23. Disponibilizar, sem ônus ao Usuário, as atualizações das funcionalidades do software;

7.24. Atender às solicitações do Usuário, a qualquer tempo, referente a credenciamento de novas oficinas e/ou concessionárias, devendo o credenciamento ser efetivado em prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, salvo justificativa razoável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

- 7.25. Guardar sigilo sobre os dados do Usuário constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas, após a extinção do Contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos;
- 7.26. Disponibilizar o software para acesso via web das informações e relatórios da frota do Usuário, de forma acumulada, pelo menos nos últimos 6 (meses) meses, incluindo mínimo de 03(três) cotações de preços;
- 7.27. O fornecimento, sem ônus para a Administração, de cartões magnéticos para cada veículo, equipamento automotivo e equipamento acoplado da frota atual, devendo ainda permitir a emissão de novo cartão para os casos de perda ou extravio, cujo custo adicional deverá ser de responsabilidade das Unidades Gestoras;
- 7.28. Para o caso de gerenciamento de serviços de manutenção preventiva, será aceito sistema de tecnologia totalmente web (internet), desde que similar ou superior aos sistemas que utilizam os cartões magnéticos.
- 7.29. O sistema deverá disponibilizar a possibilidade de cotações com estabelecimentos credenciados do mesmo ramo, sendo necessário, no mínimo três fornecedores. Os serviços somente serão autorizados e pagos após a comprovação da vantagem do menor preço de cada intervenção, devidamente comprovada mediante pesquisa nesses parâmetros (Acórdão TCU 1456/2014-Plenário).
- 7.30. Dispor, obrigatoriamente, como credenciadora de fornecedores/prestadores de serviços, de, no mínimo:
- 02 (dois) postos de combustível, que, além de regular abastecimento, realizem, acaso necessário, troca ou reposição de lubrificantes, no Município de Amambai – MS;
 - 01 (um) posto de combustível, que, além de regular abastecimento, realize, acaso necessário, troca ou reposição de lubrificantes, nos Municípios de Cascavel – PR e Barretos – SP, tendo em vista as frequentes viagens realizadas para tratamento oncológicos de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
 - Fornecedores de peças automotivas, elétricas e congêneres, tal como pneus e acessórios, tanto no Município de Amambai – MS quanto nos Municípios de Campo Grande – MS e Ponta Porã - MS, bem como na região da Grande Dourados e nos Municípios de Cascavel – PR e Barretos – SP, tendo em vista as frequentes viagens realizadas para tratamento oncológico de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, a fim de prover celeridade em relação à aquisição dos itens quando demandados pela Administração;
 - Prestadores de serviços de manutenção automotiva de qualquer natureza tanto no Município de Amambai – MS quanto nos Municípios de Campo Grande – MS e Ponta Porã - MS, tal como na região da Grande Dourados e nos Municípios de Cascavel – PR e Barretos – SP, tendo em vista as frequentes viagens realizadas para tratamento oncológico de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, intentando dispor de reparos emergenciais nos veículos componentes da frota, acaso se afigure necessário;

8. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 14.133/2021, constituem obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

- a) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento pactuado, de acordo com as especificações constantes da proposta e demais anexos, mantendo, durante toda a vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- c) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitados pela contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão/Superintendência de Frotas;
- d) Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que venha a verificar na execução ou entrega, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- e) É de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto processual, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal;
- f) Assinar o Contrato a ser firmado;
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento convocatório ou no Contrato.

8.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
- b) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no prazo referido em tópico próprio;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega/execução do objeto deste procedimento, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/entregas que eventualmente forem executados fora das especificações contidas no edital e seus anexos;
- e) O acompanhamento e a fiscalização, assim como o recebimento e a conferência do item fornecido, serão efetuados pelos servidores designados no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, que comunicarão quaisquer irregularidades encontradas, fixando-lhes prazo para corrigi-las.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação pactuada, sujeitar-se-á a contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato ou da Nota de Empenho.

9.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique, cumulativamente, as outras sanções previstas na Lei Federal nº. 14133/2021.

9.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas no ajuste firmado, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções, ponderadas as disposições da legislação em vigor:

- a) Advertência formal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

- b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da contratada não cumprir rigorosamente as exigências pactuadas ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. RISCOS ASSOCIADOS AO OBJETO E ESTRATÉGIAS PARA MITIGÁ-LOS

10.1. Considerando-se a prestação a ser pactuada como de grau de risco MÉDIO, eventual mitigação de falhas deverá ocorrer mediante a estrita e concisa verificação do objeto a ser contratado, por parte dos fiscais do ajuste, a fim de que seja entregue o objeto de maneira esmerada, suprimindo a demanda da Administração Municipal.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Não serão aceitas Prestações de Serviços em desacordo com o objeto licitado;

11.2. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado;

11.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

11.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente e com o Contrato;

11.4. Para acompanhamento e fiscalização dos Contratos ficam desde já designados os servidores abaixo identificados:

11.5. Serão designadas como Fiscais de contrato para a licitação pretendida, os seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Gestão:

NOME	MATRÍCULA
HUMBERTO ECHEVERRIAS HASEGAWA	5553-2
DANIELE GREICE PIRES DE CAMPOS	23498-3

11.6. Caberá ao fiscal do Contrato notificar a CONTRATADA quando constatada alguma irregularidade quanto ao material recebido, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

11.7. O fiscal do Contrato é o responsável pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade de pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto (menor taxa de administração, admitido percentual negativo).

13. Forma de fornecimento

13.1. O fornecimento do objeto será parcelado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139807/2024

1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E OUTROS

1.3.1. Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

1.3.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3.3. Prova de regularidade relativa ao **FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço)** demonstrando situação regular;

1.3.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.3.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, na forma da Lei (excluindo-se, desta exigência, eventuais tributos que não guardem pertinência com o objeto licitado);

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.4. Qualificação Econômico-Financeira

1.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

1.4.2. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.5.1. Apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência da empresa na prestação de serviço pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

licitação, com comprovação de execução de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento), dos valores estimados nesta licitação para cada um dos serviços licitados, da seguinte forma:

a) Combustível – Gasolina/Diesel Comum/Diesel S10: Valor total estimado R\$ 7.392.925,51 (sete milhões trezentos e noventa e dois mil dois mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos): Apresentação de 01 (um) ou mais Atestados que comprovem no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) deste serviço;

b) Lubrificantes - Valor total estimado R\$ 205.414,50 (duzentos e cinco mil cento e quatorze reais e cinquenta centavos): Apresentação de 01 (um) ou mais Atestados que comprovem no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) deste serviço;

c) peças - Valor total estimado R\$ 2.473.987,18 (dois milhões quatrocentos setenta e três mil novecentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos): Apresentação de 01 (um) ou mais Atestados que comprovem no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) deste serviço;

d) Prestação de serviços/Mão de obra: Valor total estimado R\$ 722.042,30 (setecentos e vinte e dois mil e quarenta e dois reais e trinta centavos): Apresentação de 01 (um) ou mais Atestados que comprovem no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) deste serviço;

1.5.2. Para comprovação dos quantitativos mínimos de cada um dos serviços, a licitante poderá anexar aos atestados cópias de contratos celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.5.3. A análise da qualificação técnica será feita de acordo com o serviço proposto e vencido pela licitante, de modo a não exigir atestado de serviço diverso daquele em que a licitante tenha sido declarada vencedora.

1.5.4. O(s) atestado(s) deverá ser apresentado em papel timbrado, conter razão social, CNPJ, endereço, telefone, identificação do signatário e assinatura do responsável legal.

1.6. **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para sua execução, bem como de todas as informações necessárias a formulação de sua proposta de preços.

a) Para agendamento da vistoria a empresa deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Amambai – MS, Superintendência de Frotas, no horário das 07:00h as 11:00h, através do telefone 67-3481-7400, devendo ser efetivada até 02(dois) dias uteis antes da data fixada para a sessão.

b) A não realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

1.7. Declaração, conforme modelo anexo V.

1.8. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste **EDITAL** ou com irregularidades, exceto os documentos de regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, **serão inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

1.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139807/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE AMAMBAI/MS E

.....

A **PREFEITURA DE AMAMBAI**, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, representada neste ato por **Sr. Marlos Mathias Signori – Secretário Municipal de Gestão**; brasileiro, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, nº 1217, Centro, na cidade de Amambai/MS, CEP 79.990-000, inscrito no RG nº 838835 SEJUSP/MS e no CPF sob o nº 783.182.890-72, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS**, com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 13.823.697/0001-42, neste ato representado pela Secretaria de Saúde a **Sra. Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues**, portador do CPF nº 011.532.951-05 e RG nº 2.293.962 SP/MS, residente a Rua José Luis Sampaio Ferraz, nº 1657, Panorama, no município de Amambai – MS doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 139807/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 015/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a “Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de gestão de abastecimento e/ou fornecimento de combustível, assemelhados e gestão de gerenciamento de manutenções corretivas e preventivas, através de software de gerenciamento via web (internet), com a disponibilização de bens de consumo, substituição de peças e demais materiais pelo período estimado de 12 meses**, destinados aos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação, sendo utilizados bomba e depósito do fornecedor”, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência.

1.2 Objeto da contratação:

DESCRIÇÃO		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

	<p>Prestação de serviços de gestão de abastecimento e/ou fornecimento de combustível, assemelhados e gestão de gerenciamento de manutenções corretivas e preventivas, através de software de gerenciamento via web (internet), com a disponibilização de bens de consumo, substituição de peças e demais materiais pelo período estimado de 12 meses, destinados aos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação, sendo utilizados bomba e depósito do fornecedor”.</p> <p>Combustível – R\$ 7.392.925,51 Lubrificantes – R\$ 205.414,50 Peças – R\$ 2.473.987,18 Mão de Obras – R\$ 722.042,30</p> <p>Valor Total R\$ 10.794.369,49</p>		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	GESTÃO DE FROTA - COMBUSTIVEL	1	
2	GESTÃO DE FROTA - LUBRIFICANTES	1	
3	GESTÃO DE FROTA - MATERIAL DE CONSUMO PEÇAS	1	
4	GESTÃO DE FROTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1	

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxx)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A empresa deverá ser do ramo de atividade relacionada ao objeto;
- 4.2. A licitante deve estar devidamente regular com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;
- 4.3. A empresa deverá demonstrar boa situação financeira por meio dos requisitos usuais exigidos como qualificação econômico-financeira;
- 4.4. A licitante deverá fornecer assistência técnica durante toda o período da prestação dos serviços;
- 4.5. A licitante deve prestar o serviço licitado nas condições previstas no edital, obedecendo às especificações, bem como aos detalhes e instruções fornecidos, respondendo por quaisquer danos pessoais ou materiais causados no ato da prestação;
- 4.6. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega ou antes se assim for necessário;
- 4.7. A empresa deverá disponibilizar equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual micro processado nos estabelecimentos credenciados;
- 4.8. Para o caso de gerenciamento de serviços de manutenção preventiva, será aceito sistema de tecnologia totalmente web (internet), desde que similar ou superior aos sistemas que utilizam os cartões magnéticos.
- 4.9. A empresa deverá oferecer software de gerenciamento de toda a atividade, via web (Internet), que deverá manter as seguintes funcionalidades:
- a) Disponibilizar relatórios gerenciais (financeiros e operacionais) de controle das despesas com a manutenção e consumo de combustíveis da frota da municipalidade, com atualização diária.
 - b) Consolidar as informações em tempo real (online), ou seja, no momento em que elas ocorrerem, consubstanciando relatórios que contenham no mínimo:
 - b.1) Identificação do veículo (Marca/Modelo/Placa/Quilometragem);
 - b.2) Identificação do servidor (Nome/CPF/Unidade Gestora);
 - b.3) Identificação do estabelecimento;
 - b.4) Valor do serviço prestado;
 - b.5) Data e horário;
 - b.6) Tipo de combustível;
- 4.10. Dispor de mecanismo que restrinja abastecimentos e/ou manutenções, em parâmetros relacionados à quilometragem dos veículos, a serem estabelecidos pela Administração;
- 4.11. Disponibilizar recursos que possibilite bloqueio e cancelamento imediato dos cartões magnéticos que forem extraviados ou inutilizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

4.12. Permissão de acesso através da WEB (internet), por meio de senha administrada, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios sobre o encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e o acompanhamento de todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;

4.13. Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota do Município de Amambai/MS;

4.14. Oferecer níveis hierárquicos dos servidores autorizados a operarem de acordo com a fase em que o processo de solicitação, análise, negociação, aprovação orçamentária, liberação para execução dos serviços, recebimento do serviço realizado e reintegração do veículo à frota do órgão/unidade;

4.15. O sistema de gerenciamento de dados da empresa deverá, necessariamente, individualizar o usuário que realizou o abastecimento ou a manutenção (de acordo com a Ordem de Serviço gerado pelo sistema), indicando de forma detalhada a data (dd/mm/aa), hora (hh/mm), local, nome da oficina ou posto de abastecimento, quilometragem do veículo, identificação do veículo, contendo todas as peças, serviços ou abastecimentos pré-aprovados e negociados, e, ainda, a evolução dos créditos dos cartões e da conta de cada unidade administrativa/órgão;

4.16. Os dados deverão ser capturados individualmente ou em lote, conforme critério adotado pela Administração, por meio eletrônico ou magnético;

4.17. Todos os serviços realizados deverão ser monitorados e catalogados em sistema eletrônico ou magnético que faça o controle por usuário do sistema;

4.18. O sistema proposto deverá possuir rotina de extração de dados para disponibilizar todas as informações, em meio eletrônico, que a empresa detenha sobre a frota de veículos ou dos equipamentos do Usuário;

4.19. A alimentação de dados ao sistema efetuado nos pontos de manutenção e no sistema deverá ser realizada simultaneamente a realização do serviço, ou seja, quando um veículo/equipamento paralisar para manutenção, o operador do local da manutenção deverá, imediatamente a ela, repassar as informações relativas ao serviço para o sistema;

4.20. Manter Central de Atendimento online para atendimento aos usuários que encontrem dificuldades em realizar transações nas oficinas. Disponibilizando recursos para atendimento dentro do horário comercial;

4.21. Fornecer, sem ônus ao Usuário, a licença de uso de software que viabilize o gerenciamento do cadastro e das despesas com manutenção da frota de veículos e abastecimento e responsabilizar-se pela produção do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando, os equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema com todas as suas funcionalidades previstas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

4.22. Disponibilizar, sem ônus ao Usuário, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos no processo de utilização do gerenciamento de abastecimento e/ou prestação de serviço de manutenção;

4.23. Disponibilizar, sem ônus ao Usuário, as atualizações das funcionalidades do software;

4.24. Atender às solicitações do Usuário, a qualquer tempo, referente a credenciamento de novas oficinas e/ou concessionárias, devendo o credenciamento ser efetivado em prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, salvo justificativa razoável;

4.25. Guardar sigilo sobre os dados do Usuário constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas, após a extinção do Contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos;

4.26. Disponibilizar o software para acesso via web das informações e relatórios da frota do Usuário, de forma acumulada, pelo menos nos últimos 6 (seis) meses, incluindo mínimo de 03(três) cotações de preços;

4.27. O fornecimento, sem ônus para a Administração, de cartões magnéticos para cada veículo, equipamento automotivo e equipamento acoplado da frota atual, devendo ainda permitir a emissão de novo cartão para os casos de perda ou extravio, cujo custo adicional deverá ser de responsabilidade das Unidades Gestoras;

4.28. Para o caso de gerenciamento de serviços de manutenção preventiva, será aceito sistema de tecnologia totalmente web (internet), desde que similar ou superior aos sistemas que utilizam os cartões magnéticos.

4.29. O sistema deverá disponibilizar a possibilidade de cotações com estabelecimentos credenciados do mesmo ramo, sendo necessário, no mínimo três fornecedores. Os serviços somente serão autorizados e pagos após a comprovação da vantagem do menor preço de cada intervenção, devidamente comprovada mediante pesquisa nesses parâmetros (Acordão TCU 1456/2014-Plenário).

4.30. Dispor, obrigatoriamente, como credenciadora de fornecedores/prestadores de serviços, de, no mínimo:

a) 02 (dois) postos de combustível, que, além de regular abastecimento, realizem, acaso necessário, troca ou reposição de lubrificantes, no Município de Amambai – MS;

b) 01 (um) posto de combustível, que, além de regular abastecimento, realize, acaso necessário, troca ou reposição de lubrificantes, nos Municípios de Cascavel – PR e Barretos – SP, tendo em vista as frequentes viagens realizadas para tratamento oncológico de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) Fornecedores de peças automotivas, elétricas e congêneres, tal como pneus e acessórios, tanto no Município de Amambai – MS quanto nos Municípios de Campo Grande – MS e Ponta Porã - MS, bem como na região da Grande Dourados e nos Municípios de Cascavel – PR e Barretos – SP, tendo em vista as frequentes viagens realizadas para tratamento oncológico de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, a fim de prover celeridade em relação à aquisição dos itens quando demandados pela Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

d) Prestadores de serviços de manutenção automotiva de qualquer natureza tanto no Município de Amambai – MS quanto nos Municípios de Campo Grande – MS e Ponta Porã - MS, tal como na região da Grande Dourados e nos Municípios de Cascavel – PR e Barretos – SP, tendo em vista as frequentes viagens realizadas para tratamento oncológico de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, intentando dispor de reparos emergenciais nos veículos componentes da frota, acaso se afigure necessário;

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Amambai/MS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento e apresentação da Nota Fiscal ou Fatura diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4. Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal no 156/2023, e o ISSQN Conforme Lei Federal no 116/2003 e Código Tributário Municipal.

6.5. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

6.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV.

6.8. A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

6.9. Fica estabelecido, como limite e parâmetro restritivo para utilização do cartão de abastecimento, o preço médio unitário (por litro) do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, disponibilizado no endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

eletrônico da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, (www.anp.gov.br) para os diversos tipos de combustíveis.

6.9.1. A Tabela da ANP a ser considerada para os fins do item 6.9 será a referente aos preços por cidades, ou, caso a tabela não apresente referência à cidade do abastecimento, será considerada a tabela referente aos preços regionais e, somente na ausência das duas últimas (cidades e regionais), será utilizada a tabela referente aos preços nacionais.

6.10. As tabelas da ANP, citadas no item anterior (preços por cidades, preços regionais e preços nacionais), fazem referência, cada uma delas, a preços mínimos, médios e máximos, de modo que para os fins limitativos de que tratam os itens 5.9 e 5.9.1, serão considerados os valores referentes aos preços médios identificados nas respectivas tabelas.

6.11. Fica estabelecido, como limite e parâmetro restritivo para custeio dos serviços de manutenção, lubrificantes e peças as tabelas oficiais das montadoras ou fabricantes, publicadas pelos sistemas brasileiros de pesquisa tipo AUDATEX, CILIA, ORION, TEMPÁRIA, e congêneres, com os devidos descontos (taxa de referência), de acordo com a proposta vencedora.

6.11.1. No que se refere à forma considerada quanto aos valores extraídos dos sistemas mencionados no item 6.11, fica estabelecido que será considerado o sistema que ofertar o menor preço por item/lote.

CLÁUSULA SETIMA: CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.2. Nessas hipóteses, o artigo 130 da Lei nº 14.133/2021 prevê que, quando se aumentar ou diminuir os encargos do contratado, a Administração Pública deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial

7.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Amambai/MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do Município para o devido parecer.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES ([art. 92, X, XI e XIV](#))

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 14.133/2021, constituem obrigações da CONTRATADA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

- i) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento pactuado, de acordo com as especificações constantes da proposta e demais anexos, mantendo, durante toda a vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- j) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- k) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitados pela contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão/Superintendência de Frotas;
- l) Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que venha a verificar na execução ou entrega, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- m) É de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto processual, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal;
- n) Assinar o Contrato a ser firmado;
- o) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento convocatório ou no Contrato.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- f) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
- g) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no prazo referido em tópico próprio;
- h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega/execução do objeto deste procedimento, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/entregas que eventualmente forem executados fora das especificações contidas no edital e seus anexos;
- j) O acompanhamento e a fiscalização, assim como o recebimento e a conferência do item fornecido, serão efetuados pelos servidores designados no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, que comunicarão quaisquer irregularidades encontradas, fixando-lhes prazo para corrigi-las.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d. Multa:
- e. Moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- f. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- g. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- h. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5 % a 25 % do valor do Contrato.
- i. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10 % a 30 % do valor do Contrato.
- j. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato.
- l. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- m. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

ÓRGÃO: 04.122 GESTÃO CONTINUADA

FUNCIONAL: 041.2.20022023.000 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO

FONTE COD: 1.500

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTA CORRENTE: 180.000-0

ÓRGÃO: 20.606.0002 GESTÃO CONTINUADA

FUNCIONAL: 20.606.0002-2015.0000 MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA

FONTE CÓD: 1.500

DOTAÇÃO: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

CONTA CORRENTE: 180.000-0

ÓRGÃO: 15.452.0002 – GESTÃO CONTINUADA

FUNCIONAL: 15.452.0002.2034-0000 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS

FONTE COD: 1.500

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTA CORRENTE: 180.000-0

ÓRGÃO: 04.451.0002- GESTÃO CONTINUADA

FUNCIONAL: 04.451.0002.2038.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

FONTE COD: 1.500

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTA CORRENTE: 180.000-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

ÓRGÃO: 123610006 FUNCIONAL: 123610006.2025.0000 FONTE COD: 1500.1001 DOTAÇÃO: 3.3.90.30 CONTA CORRENTE: 2.221-7
ÓRGÃO: 123610006 FUNCIONAL: 123610006.2025.0000 FONTE COD: 1500.1001 DOTAÇÃO: 3.3.90.30 CONTA CORRENTE: 2.221-7
ÓRGÃO: 123610006 FUNCIONAL: 123610006.2026.0000 FONTE COD: 1500.1001 DOTAÇÃO: 3.3.90.30 CONTA CORRENTE: 2.221-7
ÓRGÃO: 123610021 FUNCIONAL: 123610021.2041 FONTE COD: 1.540 DOTAÇÃO: 3.3.90.30 CONTA CORRENTE: 32906-1
ÓRGÃO: 123610021 FUNCIONAL: 123610021.2041 FONTE COD: 1.540 DOTAÇÃO: 3.3.90.30 CONTA CORRENTE: 32906-1
ÓRGÃO: 10.301.0008 CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA FUNCIONAL: 10.301.0008.21.150000 PAB FIXO FONTE COD: 1.500 DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO CONTA CORRENTE: 7.678-3
ÓRGÃO: 08.244.0003 GESTÃO CONTINUADA FUNCIONAL: 08.244.0003.2005.0000 FONTE COD: 1.500 DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO CONTA CORRENTE: 1.030-8
ÓRGÃO: 04.122.0002 GESTÃO CONTINUADA FUNCIONAL: 04.122.0002.2002.000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO FONTE COD: 1.500 DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO CONTA CORRENTE: 180.000-0
ÓRGÃO: 11.334.0002 GESTÃO CONTINUADA FUNCIONAL: 11.334.002.2100.0000 FONTE COD: 1.500 DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO CONTA CORRENTE: 180.000-0
ÓRGÃO: 18.542.0012. GESTÃO CONTINUADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

FUNCIONAL: 18.542.0012.2059.0000 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
FONTE COD: 1.500
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
CONTA CORRENTE: 11.956-3

ÓRGÃO: 16.122.0002 GESTÃO CONTINUADA
FUNCIONAL: 16.1220.0022.108.0000
FONTE COD: 1.500
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
CONTA CORRENTE: 180.000-0

ÓRGÃO: 13.392.0013 GESTÃO ESPORTIVA
FUNCIONAL: 13.392.0013.2030.0000 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO CULTURA
FONTE COD: 1.500
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
CONTA CORRENTE: 11.844-3

ÓRGÃO: 23.695.0002 GESTÃO CONTINUADA
FUNCIONAL: 23.695.0002.1119.0000 INCENTIVO AO TURISMO
FONTE COD: 1.500
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
CONTA CORRENTE: 180.000-0

ÓRGÃO: 24.131.03.05 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECOM
FUNCIONAL: 24.131.03.05.2225.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECOM
FONTE COD: 1.500
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
CONTA CORRENTE: 180.000-0

ÓRGÃO: 14.423.0306 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS
FUNCIONAL: 14.423.0306.2226.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS
FONTE COD: 1.500
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
CONTA CORRENTE: 180.000-0

ÓRGÃO: 04.121.0002 GESTÃO CONTINUADA
FUNCIONAL: 04.121.0002.2019.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
FONTE COD: 1.500
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
CONTA CORRENTE: 180.000-0

ÓRGÃO: 09.272.0002 GESTÃO CONTINUADA
FUNCIONAL: 09.272.0002.2040.0000 MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PREVIBAI
FONTE COD: 1.802
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
CONTA CORRENTE: 19.371-2

SERVICOS:

CONTA

ÓRGÃO: 04.122
FUNCIONAL: 04.1220.022024.0000 Manutenção de Departamento de Recursos Humanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

DOTAÇÃO: 3.3.90.39 FONTE: 1.500 CONTA CORRENTE: 180.000-0.
ÓRGÃO: 22.661.0002 FUNCIONAL: 22.661.0002.2013.0000 Manutenção de Gerência DOTAÇÃO: 3.3.90.39 FONTE: 1.500 CONTA CORRENTE: 180.000-0.
ÓRGÃO: 15.451.0002 FUNCIONAL: 15.451.0002.2034.0000 DOTAÇÃO: 3.3.90.39 FONTE: 1.500 CONTA CORRENTE: 180.000-0.
ÓRGÃO: 04.451.0002 FUNCIONAL: 04.451.0002.2038.0000 DOTAÇÃO: 3.3.90.39 FONTE: 1.500 CONTA CORRENTE: 180.000-0.
Órgão: 123610006 Funcional: 123610006.2026.0000 Fonte Cod: 1500.1001 Dotação: 3.3.90.30 Conta Corrente: 2.221-7
Órgão: 123610021 Funcional: 123610021.2041 Fonte Cod: 1.540 Dotação: 3.3.90.30 Conta Corrente: 32906-1
ÓRGÃO: 10.301.0008 FUNCIONAL: 10.301.0008.2115.0000 DOTAÇÃO: 3.3.90.39 FONTE: 1.500. 1002 CONTA CORRENTE: 7.678-3
ÓRGÃO: 08.244.0003 FUNCIONAL: 08.244.0003.2005 DOTAÇÃO: 3.3.90.39 FONTE: 1.500 CONTA CORRENTE: 1030-8
ÓRGÃO: 041220002 FUNCIONAL: 041220002.2002.0000 DOTAÇÃO: 3.3.90.39 FONTE: 1.500 CONTA CORRENTE: 180.000-0
ÓRGÃO: 11.334.0002 FUNCIONAL: 11.334.0002.2100.0000 DOTAÇÃO: 3.3.90.39



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

FONTE: 1.500 CONTA CORRENTE: 180.000-0
ÓRGÃO: 18.1220012 FUNCIONAL: 18.1220012.2055.0000 DOTAÇÃO: 3.3.90.39 FONTE: 1.500 CONTA CORRENTE: 11956-3
ÓRGÃO: 04.1250002 FUNCIONAL: 04.1250002.2039.0000 DOTAÇÃO: 3.3.90.39 FONTE: 1.500 CONTA CORRENTE: 180.000-0
ÓRGÃO: 13.392.00013 FUNCIONAL: 13.392.00013.2028.0000 DOTAÇÃO: 3.3.90.39 FONTE: 1.500 CONTA CORRENTE: 11.844-3
ÓRGÃO: 23.695.0002 FUNCIONAL: 23.695.0002.1119.0000 DOTAÇÃO: 3.3.90.39 FONTE: 1.500 CONTA CORRENTE: 180.000-0
ÓRGÃO: 24.131.0305 FUNCIONAL: 24 131 0305 2225 0000 DOTAÇÃO: 3.3.90.39 FONTE: 1.500 CONTA CORRENTE: 180.000-0
ÓRGÃO: 14.4230306 FUNCIONAL: 14.4230306.2226.0000 DOTAÇÃO: 3.3.90.39 FONTE: 1.500 CONTA CORRENTE: 180.000-0
ÓRGÃO: 041290002 FUNCIONAL: 041290002.2020.0000 DOTAÇÃO: 3.3.90.39 FONTE: 1.500 CONTA CORRENTE: 180.000-0
ÓRGÃO: 092720002 FUNCIONAL: 092720002.2040.0000 DOTAÇÃO: 3.3.90.39 FONTE: 1.802 CONTA CORRENTE: 19371-2

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro de Amambai/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

DATA E LOCAL

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA ADEQUADA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139807/2024**

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA PREÇO

	DESCRIÇÃO		
	<p>Prestação de serviços de gestão de abastecimento e/ou fornecimento de combustível, assemelhados e gestão de gerenciamento de manutenções corretivas e preventivas, através de software de gerenciamento via web (internet), com a disponibilização de bens de consumo, substituição de peças e demais materiais pelo período estimado de 12 meses, destinados aos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação, sendo utilizados bomba e depósito do fornecedor”.</p> <p>Combustível – R\$ 7.392.925,51 Lubrificantes – R\$ 205.414,50 Peças – R\$ 2.473.987,18 Mão de Obras – R\$ 722.042,30</p> <p>Valor Total R\$ 10.794.369,49</p>		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	GESTÃO DE FROTA - COMBUSTIVEL	1	
2	GESTÃO DE FROTA - LUBRIFICANTES	1	
3	GESTÃO DE FROTA - MATERIAL DE CONSUMO PEÇAS	1	
4	GESTÃO DE FROTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1	

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório e o termo de referência que regem a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
LOCAL E DATA**

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA
PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139807/2024

A empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX,

DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1 - INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2- NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Não ter recebido do Município de Amambai ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

4- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

5- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6 – não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

_____, de _____ de 20__ .

(nome, RG e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 139807/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

ANEXO N.º VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139807/2024

O signatário da presente, o Sr. (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, podendo usufruir os benefícios por ela concedidos.

Obs. apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial

_____, de _____ de 20__ .

(nome, RG e assinatura do representante legal)